



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
*Estado de Rondônia*  
**Poder Legislativo**

AL DE DIVULGAÇÃO  
ADMINISTRATIVO

LE Nº 407 DE 10/12/20

PUBLICADO NO M

~~110 / 03 / 04~~

~~Câmara Municipal de Alto Paraíso~~

**RESOLUÇÃO Nº 148/2004.**  
**DE 10 DE MARÇO DE 2004.**

*Dispõe: Sobre Nova Redação ao Artigo 98, da Resolução nº. 013/93. e da outras providências.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte:*

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. O Artigo 98, da Resolução nº. 013, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 98 – A Câmara Municipal reunir-se-á Ordinariamente de 15 de fevereiro a 30 de Junho e de 1º de agosto a 15 de Dezembro, 01 (uma) vez por semana as sextas feiras da 09:00 às 12 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

*Sala das Sessões, 10 de Março de 2004.*

*Maurício Amário Bezerra*  
Presidente  
Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Rua Paulo VI, 3276 – Fones: Secretaria Geral 534-2173 - Gabinete da Presidência 534-2176 – Cep.  
78.956-000 – Alto Paraíso, Estado de Rondônia.